



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTANEIRA/CE E A EMPRESA MENDES, MARIANO & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Altaneira/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.466.553.0001-13, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MENDES, MARIANO & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Julio Norões, 251, Centro - Campos Sales/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.583.400/0001-14, neste ato representada por Timóteo Mariano da Silva, portadora do CPF n.º 031.389.083-81, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 2021.02.24/1**, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos firmados em 16 de Julho de 2021, oriundos do Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 2021.02.24/1**, cujo objeto é contratação de serviços jurídicos a serem prestados junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições do **artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo de INEXIGIBILIDADE N.º 2021.02.24/1, o qual ensejaram o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2023**, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos, a contar do dia 01 DE JANEIRO DE 2023, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.



CLÁUSULA QUARTA - VALORES

4.1 - O contrato, atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece com os valores originalmente contratados, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços jurídicos a serem prestados junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.	MÊS	12	4.800,00	57.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Altaneira/CE, 31 de Dezembro De 2022.


.....
Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira/CE

.....
MENDES, MARIANO & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Timóteo Mariano da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º